

Oficio nº 60/2023/CMS

Seara, 18 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor, **Deputado MAURO DE NADAL**Presidente da Assembleia Legislativa

<u>Florianópolis-SC</u>

Assunto: Moção nº 4/2023

Senhor Presidente,

Anexamos a Moção nº 4/2023, de autoria do vereador Irio Casarotto (PT), aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária de 17 de julho de 2023, de Apelo a Vossa Excelência, à aprovação do Projeto de Lei nº 0007/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a política estadual catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinais, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARIANI:8168043 MARIANI:81680430904 Dados: 2023.07.19 13:40:51 -03'00'

MARCO MARIANI Presidente da Mesa





MOÇÃO Nº 4/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONSIDERANDO QUE:

Os medicamentos formulados de derivado vegetal a base de canabidiol é indicado como auxiliar poderoso em diversas doenças, entre elas, ansiedade, esclerose lateral amiotrófica, autismo, dores crônicas em geral, epilepsia e glaucoma;

Apesar de tantas comprovações acerca dos benefícios do canabidiol, muito preconceito impede que o medicamento seja usado para os tratamentos indicados, por conta do uso recreativo da planta cannabis sativa, que fornece também a maconha;

Enquanto prevalecer o discurso moralista e ignorante, que somente afasta a possibilidade do uso medicinal desse princípio ativo da planta, pessoas sofrem com suas doenças, sem poder ter acesso mais facilitado ao canabidiol para aliviar seus sofrimentos;

Viabilizando o acesso do medicamento às pessoas que sofrem dessas diversas doenças, estaremos plantando uma semente em favor da vida.

Diante do exposto, com o amparo no art. 256 do Regimento Interno, cumpridas as demais formalidades regimentais, seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APELO ao presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC, deputado Mauro de Nadal, ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça da ALESC, deputado Camilo Martins, extensivo aos membros da comissão, à aprovação do Projeto de Lei nº 0007/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a política estadual catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinal, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

[assinado digitalmente]
IRIO CASAROTTO
Vereador PT

Câmara Municipal de Seara
PROTOCOLO Nº 20542
Horário: 17:00
Seara(SC) 10 /07 /2023
Mostisa
Responsavel



Markethooks my	CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA
and the last	APROVADO EM 17 107 1 2023
in the same	
1	RESPONSÁVEL

ENC: Ofício nº 60/2023 e Moção nº 4/2023

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 19/07/2023 14:13

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

1 2 anexos (749 KB)

Ofício nº 60_23_ALESC.pdf; Moção nº 4.pdf;

De: camara@camaraseara.sc.gov.br <camara@camaraseara.sc.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de julho de 2023 13:49

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício nº 60/2023 e Moção nº 4/2023

Prezado presidente,

De ordem do presidente da Casa, vereador Marco Mariani, anexo o ofício nº 60, que encaminha a Moção nº 4/2023.

Por favor, confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



ADRIANA DE CAMARGO Secretária geral/Administradora CRA/SC 10.181

Câmara Seara/SC 49 . 3452 2255 - 3452 2178

www.camaraseara.sc.gov.br

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou

utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.